



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I N° 06/75

DÁ a atual área compreendida nos Bairros do Bangú, Nossa Senhora de Fátima e Palmares a denominação BAIRRO DO PALMARES e dá outras providências.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

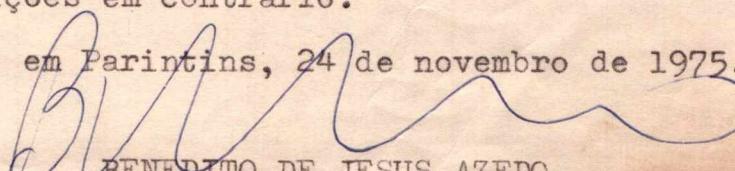
Art. 1º - Passam as áreas compreendidas nos Bairros de Bangú, Nossa Senhora de Fátima e Palmares, a denominar-se BAIRRO DO PALMARES.

Art. 2º - As Ruas existentes nos referidos Bairros / passam a denominar-se:

- I - RUA PARAÍBA;
- II - RUA ALBERTO MENDES;
- III - RUA 7 DE SETEMBRO;
- IV - A Rua Duque de Caxias passa a denominar-se RUA FORTALEZA;
- V - A Rua Princesa Isabel passa a denominar-se RUA NHAMUNDÁ;
- VI - A Rua Princesa Leopoldina passa a denominar-se RUA BARREIRINHA;
- VII - RUA BENJAMIN RONDON;
- VIII - A Rua do Sossego passa a denominar-se RUA URUCARÁ;
- IX - RUA RAUL GÓES;
- X - A Rua Palmares passa a denominar-se RUA / URUCURITUBA;
- XI - A Rua da Integração passa a denominar-se / RUA ITACOATIARA;
- XII - RUA PADRE TORQUATO;
- XIII - A Travessa Jaime Baroel passa a denominar-se RUA SILVES;
- XIV - A Travessa Vila Bela da Rainha passa a denominar-se RUA ITAPIRANGA;
- XV - RUA RIO BRANCO;
- XVI - RUA GOMES DE CASTRO;
- XVII - RUA MANICORÉ;
- XVIII - A Travessa Paes de Andrade passa a denominar-se RUA TERRA SANTA;
- XIX - A Travessa Jonathas Pedrosa passa a denominar-se RUA JURUTY;
- XX - A Travessa Campus Avançado passa a denominar-se 15 DE OUTUBRO;
- XXI - A Travessa Marechal Rondon passa a denominar-se RUA MAUÉS e
- XXII - RUA HUMAITÁ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em Parintins, 24 de novembro de 1975.


BENEDITO DE JESUS AZEDO

Faz feito Municipal